

LEI Nº 2.626 DE 23 DE JULHO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o CONSEPRO, para repasse de verbas destinadas a aquisição de combustível a Brigada Militar.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO) de Getúlio Vargas, com a finalidade de repassar verbas para aquisição de combustível a ser utilizado pelas viaturas da Brigada Militar na segurança pública através do policiamento preventivo do território do Município.

Parágrafo Único - O valor do repasse mensal será o equivalente ao custo de 250 l. (duzentos e cinquenta litros) de combustível (gasolina).

ART. 2º - A cada sessenta dias do recebimento da verba, o CONSEPRO, deverá efetuar junto a Secretaria de Finanças, a prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de ser considerado rescindido o convênio.

ART. 3º - O prazo do convênio será de doze (12) meses, podendo ser renovado a critério do Executivo Municipal, por mais um igual período.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.880, de 22 de março de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO